



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

LEI N° 47/479/69, DE 16 DE OUTUBRO DE 1.969.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, RELIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

A Câmara Municipal de Campos Altos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal de Campos Altos autorizado a suplementar dotações do Orçamento Vigente, no Serviço Municipal de Estradas de Rodagem e Serviços de Obras Públicas, até à importância de N<sub>Cr\$</sub> 11.500,00 (onze mil e quinhentos cruzeiros novos), assim discriminados:

Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	Ncr\$ 9.000,00
Serviços de Obras Públicas.....	Ncr\$ 2.500,00
	Ncr <u>11.500,00</u>

Art. 2º - Como recurso orçamentário á abertura dos créditos contidos no artigo 1º, fica a Prefeitura Municipal autorizada a anular, parcial ou totalmente, dotações do Orçamento Vigente até ao limite dos créditos autorizados ou realizar Operações de Crédito, adicionando o respectivo montante á Receita Estimada para o exercício, na rubrica 2.2.0.00 -Operações de Crédito.

Art. 3º - O Decreto Executivo que abrir os créditos autorizados, recomendará e estabelecerá as suas classificações, as suas espécies e as respectivas importâncias, conforme o disposto no artigo 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 16 de outubro de 1.969.

Alceio Alves Pereira

Prefeito Municipal

Waldemar L. Carvalho

Secretário.